



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

Nº
5951/2020

INDICAÇÃO

AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL

Indica ao Poder Executivo com cópias à SEFIN a necessidade de redução à zero da alíquota do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS dos produtos que tenham eficácia na prevenção do novo Corona Vírus (COVID-19), no âmbito do Estado de Rondônia.

O Parlamentar que esta subscreve nos termos do artigo 188 c/c o artigo 146, inciso VII, do Regimento Interno, INDICA ao Poder Executivo, com cópias à SEFIN a necessidade redução à zero da alíquota do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS dos produtos que tenham eficácia na prevenção do novo Corona Vírus (COVID-19), no âmbito do Estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 20 de abril de 2020.


EYDER BRASIL
Deputado Estadual – PSL
Líder de Governo



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		Nº
INDICAÇÃO		
AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL		
<u>Justificativa</u>		
<p>Senhores Deputados, o objetivo desta indicação é a necessidade redução à zero da alíquota do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS dos produtos que tenham eficácia na prevenção do novo Corona Vírus (COVID-19), no âmbito do Estado de Rondônia.</p> <p>Destacamos que, o Corona Vírus causa infecções respiratórias. O novo agente foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China. Ele provoca a doença chamada de Corona Vírus (COVID-19). O período de incubação é o tempo que leva para os primeiros sintomas aparecerem desde a infecção, que pode ser de 2 a 14 dias.</p> <p>De uma forma geral, a transmissão viral ocorre apenas enquanto persistirem os sintomas. É possível a transmissão viral após a resolução dos sintomas, mas a duração do período de transmissibilidade é desconhecida. Os seus sinais e sintomas são principalmente respiratórios, semelhantes a um resfriado, podendo, também, causar infecção do trato respiratório inferior, como as pneumonias. No entanto, ainda precisa de mais estudos e investigações para caracterizar melhor os sinais e sintomas da doença. Os principais sintomas conhecidos até o momento são febre, tosse e dificuldade para respirar.</p> <p>As investigações sobre as formas de transmissão ainda estão em andamento, mas a disseminação de pessoa para pessoa, ou seja, a contaminação por gotículas respiratórias ou contato, está ocorrendo. Qualquer pessoa que tenha contato próximo com alguém com sintomas respiratórios está em risco de ser exposta à infecção. É importante observar que a disseminação de pessoa para pessoa pode ocorrer de forma continuada.</p>		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

Nº

INDICAÇÃO

AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL

Com base nas informações publicadas pelo Ministério da Saúde acerca desse novo vírus que está em nível de pandemia, e como é de conhecimento geral, podemos afirmar que as consequências do contágio são muito graves, principalmente nas pessoas idosas portadoras de doenças crônicas, razão pela qual o Poder Público deve fomentar o acesso ao público de produtos que tenham eficácia na prevenção da contaminação do COVID-19, tais como Álcool em Gel 70%, máscaras de proteção, entre outros produtos.

Nesse sentido, o Governo Federal editou e publicou o Decreto nº 10.285, de 20 de março de 2020, que reduz temporariamente as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI - incidentes sobre os produtos que menciona. No caso, foi reduzido a zero a alíquota de vários produtos relacionados com a prevenção da contaminação desse novo vírus. Com esse ato os produtos mencionados no decreto terão uma redução significativa no valor para o consumidor final, beneficiando principalmente a população mais carente do nosso país.

O nosso Estado está tendo um aumento nas contaminações do COVID-19, e, por isso, devemos seguir e aplicar as boas práticas de gestão pública oriundas do Governo Federal para facilitar o acesso aos produtos que previnem a contaminação pela população do nosso Estado, quais sejam:

1. Álcool etílico com um teor alcoólico, em volume, igual ou superior a 70 %, impróprio para consumo humano;
2. Desinfetantes em formas ou embalagens exclusivamente para uso direto em aplicações domissanitárias, que contenham bromometano (brometo de metila) ou bromoclorometano;
3. Outros desinfetantes em formas ou embalagens exclusivamente para uso direto em aplicações domissanitárias;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

Nº

INDICAÇÃO

AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL

4. Gel antisséptico, à base de álcool etílico 70%, contendo, entre outros, umectantes, espessante e regulador de pH, próprio para higienização das mãos;
5. Vestuário e seus acessórios de proteção, de plástico;
6. Presilha plástica para máscara de proteção individual, própria para prender o tirante de fixação na cabeça do usuário;
7. Clip nasal plástico, próprio para máscara de proteção individual;
8. Clip nasal e grampos metálicos em ferro ou aço, próprio para máscara de proteção individual;
9. Óculos de segurança;
10. Viseiras de segurança;
11. Aparelhos de eletrodiagnóstico para controle da saturação da hemoglobina pelo oxigênio no sangue arterial, denominados oxímetros;
12. Cateteres de poli (cloreto de vinila), para termodiluição;
13. Tubo laríngeo, de plástico, próprio para procedimentos anestésicos ou cirúrgicos de rotina, com ventilação espontânea e/ou controlada;
14. Aparelhos de ozonoterapia, de oxigenoterapia, de aerosolterapia, aparelhos respiratórios de reanimação e outros aparelhos de terapia respiratória;
15. Máscaras de proteção e escudos faciais, contra materiais potencialmente infecciosos.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'EYDER BRASIL' or a similar name, is placed here.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

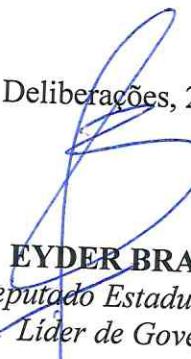
Nº

INDICAÇÃO

AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL

Ante o exposto, requer o apoio parlamentar para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 20 de abril de 2020.


EYDER BRASIL
Deputado Estadual – PSL
Líder de Governo